



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/18**  
**PROCESSO Nº 477/18**  
**Abertura dia 14 de novembro de 2.018 às 10:00 horas**

**A Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre** com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes.

**Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

### **1 - DO OBJETO**

A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visa à Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da obra de construção de sanitários públicos acessíveis na Praça da CAIC, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

**Local:** Praça da CAIC, Avaré/SP.

### **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:

**33.02.01.4.4.90.51.00.04.122.7001.1085-1961 – R\$ 127.116,52 – Recurso Próprio.**

### **3 - DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, endereçados à Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ao Departamento de Licitação, com o nome ou timbre dos proponentes, fechados, indevassáveis, rubricados e identificados, cada um deles, obrigatoriamente na conformidade seguinte:

**Concorrência Pública nº 020/18 – Processo nº 477/18**

**Entidade Promotora: Prefeitura da Estância Turística de Avaré**

**Razão Social/Denominação da proponente**

**Abertura dia 14 de novembro de 2.018 às 10:00 horas**

**3.2** - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas. As pastas em única via deverão apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 2)

**3.3** - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

**3.4** - Os envelopes **A - “Documentação”** e **B - “Proposta de Preço”**, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, até às **09:30 horas do dia 14 de novembro de 2.018**, impreterivelmente, sob pena de desistência de participação no certame.

### **4 - DA VISITA TÉCNICA**

**4.1** - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços pelo telefone (14) 3711-2533, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde a obra será realizada, de cuja visita a Secretaria fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta Concorrência Pública.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

**5.2** - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

**5.3** - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

**5.4** - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

**5.5** - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

**5.6** – Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, até 30 minutos antes do horário determinado para suas aberturas.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 3)

**5.7** - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “A” e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

### **6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - Os envelopes “A” - “Documentação” e “B” - “Propostas” terão suas aberturas iniciadas às 10:00 horas, do dia 14 de novembro de 2.018, começando pelo Envelope “A”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “B” das proponentes habilitadas.

**6.2** - A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “B” - “PROPOSTA”, totalmente lacrado e inviolado, devolvido, mediante recibo.

### **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “A”**

**7.1** - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados toda documentação relativa à:

#### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

**7.2.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2** - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

**7.3.1** – Cartão do C.N.P.J.

**7.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.3.3** - Prova de Regularidade fiscal com:

- Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União);
- Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença) e imobiliários (IPTU);

**7.3.4** - Prova de regularidade junto ao FGTS.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 4)

**7.3.5.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST 1470/11.

### **7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para comprovação da Qualificação Técnica, deverá apresentar o seguinte:

**7.4.1** - Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado, de acordo com Súmula nº 24 do TCESP;

**7.4.2** - Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, de acordo com Súmula nº 23 do TCESP;

**7.4.3** - Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

**7.4.4** – Atestado de Visita Técnica, de acordo com o item 4 do Edital;

### **7.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

**7.5.1** - Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.

**7.6.** Deverá constar no Envelope “A”, o Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido.

### **7.7 – Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:**

**a)** Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (**emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital**);

**b)** Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF (**emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital**);

**c)** Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados (**emitida pela própria licitante,**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 5)

**assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

**d) Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

**e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**

**f) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**7.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.**

**7.9 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresse, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope **A - “DOCUMENTOS”**.**

**7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

**a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

### **8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”**

**8.1 - A proposta Comercial contida no Envelope “B”, deverá ser datilografada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os seguintes elementos:**

**8.1.1 - Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa;**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 6)

**8.1.2** - Planilhas de quantidades e preços totalmente preenchidas, de acordo com os anexos deste Edital, relatando os preços unitários e globais de cada item e o total geral da proposta;

**8.1.2.1.** Os preços unitários e globais da licitação deverão manter compatibilidade com os do edital;

**8.1.2.2.** Os valores das propostas não poderão ultrapassar os da planilha de custo aprovada que faz parte do Edital, podendo ser motivo de recusa da licitação;

**8.1.2.3.** Todas as dúvidas em relação ao projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, deverão ser apresentados por escrito, durante o processo de abertura de licitação, após a contratação da obra, não poderá a empresa vencedora fazer questionamentos que venham prejudicar o bom andamento dos serviços, uma vez que ela, ao assinar o contrato, está automaticamente concordando com os serviços estabelecidos no Contrato.

**8.1.3** - Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

**8.1.4** - O prazo de execução da obra será em até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura contratual;

**8.1.5** - Condições de Pagamento: Será necessário a apresentação das medições mensais, **DESDE QUE ATENDA O PERCENTUAL PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA**, acompanhado do relatório fotográfico dos serviços, cópia do livro de obras com as anotações referentes aos serviços e das vistorias realizadas pelo fiscal responsável, todos assinados pelo engenheiro responsável pela obra. Após a aprovação da medição pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, a Secretaria de Obras e Serviços solicitará a apresentação da Nota Fiscal e encargos, sendo obrigatória a inscrição da declaração: **REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 020/18 – PROCESSO 477/18 – CONTRATO \_\_\_/18**, no corpo da Nota Fiscal;

**8.1.6** - Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF, endereço e e-mail pessoal. Se a empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato; e,

**8.1.7** - Número da conta corrente e o Banco para efetuar o pagamento.

**8.2** – O preço deverá ser cotado nos valores unitário e global, considerando-se inclusos todos os custos envolvidos com o fornecimento e o transporte de todos os itens necessários à plena satisfação do objeto licitado no local acima indicado.

**8.3** - Não serão consideradas nem aceitas despesas adicionais em separado, a qualquer título. **Os valores correspondentes às horas trabalhadas por todos os profissionais envolvidos com a execução da obra em tela, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos a esses trabalhadores, ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.**

**8.4** - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 7)

**8.5** - Os valores acima, especificados na data da apresentação da proposta, deverão ser líquidos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**8.6** - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, sob pena de inabilitação da licitante. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada, sob pena de desclassificação da mesma.

### **9 - DO JULGAMENTO**

**9.1** - Não serão considerados, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

**9.2** - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

**9.3** - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subseqüentes.

**9.4** - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

**9.5** - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.6** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

**9.7** - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 8)

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### **10 - DO CONTRATO**

**10.1** - Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes 1169, Bairro Centro, Avaré/SP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2** - Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

**10.3** - Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

**10.4** - Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

**10.5** - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**10.6** - A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

**10.7** - O contrato será empresado e a “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no Departamento de Licitações, após a adjudicação do processo.

**10.8** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**10.9** - Fica expressamente vedada a sub-empreita da obra ora licitada.

### **11 - DAS PENALIDADES**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 9)

**11.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou  
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**Artigo 5º** - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**Artigo 6º** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**Artigo 7º** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**Artigo 8º** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**Artigo 9º** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 10)**

**§ 1º** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§ 2º** - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§ 3º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§ 4º** - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§ 5º** - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**Artigo 10** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Artigo 11** - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§ 1º** - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§ 2º** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**§ 3º** - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§ 4º** - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 11)**

com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§ 5º** - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§ 6º** - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

**§ 7º** - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**§ 8º** - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

**§ 9º** - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Artigo 12** - A multa prevista no artigo anterior será:

**I** - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**II** - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**III** - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**§ 1º** - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

**§ 2º** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**§ 3º** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 12)

**§ 4º** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**Artigo 13** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 14** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 15** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **12 - DA GARANTIA CONTRATUAL E RECOLHIMENTO DA ART**

**12.1** - Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços, que deverá ser assinada em, no máximo, 02 (dois) dias após assinatura contratual.

**12.2** – Em, no máximo 02 (dois) dias após assinatura contratual, quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

**12.3** - A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento no Departamento de Licitações.

### **13 - DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS**

**13.1** - A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

**13.2** - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

**13.3** - A contratada reфарá às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 13)**

**13.4** - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

**13.5** - Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

**13.6** - A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

**13.7** - A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços, executados, nos termos do art. nº 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

**13.8** – A Contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

**13.9** – A contratada deverá apresentar a CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o “habite-se, emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, documento este **CONDICIONADO AO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO CONTRATO.**

**13.10** – Todos os materiais a serem empregados na obra terão que ter aprovação prévia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através de amostras apresentadas.

**13.11** – A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos a sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra ou livro de ordem, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 resolução CONFEA nº 1024, de 21/08/2009.

**13.12** – A empresa vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores desta municipalidade, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44, da Portaria Interministerial nº 127/2008.

### **14 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**14.1** - A obra contratada deverá ser efetuada em até 03 (três) meses seguintes ao da data de assinatura contratual, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços no Departamento de Licitações. Eventual prorrogação do contrato deverá ser solicitada pela empresa, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com 30



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 14)

(trinta) dias de antecedência de seu vencimento, através de ofício de solicitação com justificativa plausível e detalhada pelo não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo de vigência e novo prazo de conclusão da obra/serviços, acompanhado de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela obra e da garantia/calção contratual.

### **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis.

**15.2** - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por carta ou meio eletrônico (fax-símile, e-mail) relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

**15.3** - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

**15.4** - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Para esta Concorrência não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

**16.2** - Fica reservado à Administração, o direito de Revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **16.3 - À contratada caberá:**

**16.3.1** - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 15)

**16.3.2** - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

**16.3.3** - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

**16.3.4** - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

**16.3.5** - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior;

**16.3.6** - Utilizar em toda execução do trabalho, no mínimo 60% (sessenta por cento) de mão-de-obra local, conforme preceitua Lei nº 377 de 14/11/02.

**16.4** - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

**16.5** - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

**16.6** - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**16.7** - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita na Praça Juca Novaes, 1.169, ou ainda pelo fone (014) 3711-2500, até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

**16.7.1** - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

**16.8** - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.9** - Na contagem de prazos serão rigorosamente observadas as regras contidas no artigo 110 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.10** - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Concorrência Pública, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

### **17 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**17.1** - Minuta do Contrato a ser celebrado com a proponente vencedora;

**17.2** – Modelo de declarações;

**17.3** – Modelo de termo de aceitação do edital;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 16)**

- 17.4 - Memorial Descritivo;**
- 17.5 – Planilha Orçamentária;**
- 17.6 – Cronograma Físico – Financeiro;**
- 17.7 – Projeto Básico.**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2500 – Ramal 216.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de outubro de 2.018.

**ALEXANDRE LEAL NIGRO**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços da Estância Turística de Avaré**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 17)

### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/18

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
AVARÉ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato, representada pelo senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços, **ALEXANDRE LEAL NIGRO**, brasileiro, em uma união estável, portador do RG nº 19.994.483 e do CPF nº 177.814.438-10, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 020/18 – Processo nº 477/18**, de 14 de novembro de 2018, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da obra de construção de sanitários públicos acessíveis na Praça da CAIC, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

**Local:** Praça da CAIC, Avaré/SP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:

**33.02.01.4.4.90.51.00.04.122.7001.1085-1961 – R\$ 127.116,52 – Recurso Próprio.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 020/18 e seus anexos, que passam a integrar este contrato**. Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 18)

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

**5.1)** A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

**5.2)** A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

**5.3)** A contratada refará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

**5.4)** Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

**5.5)** Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

**5.6)** A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

**5.7)** A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços, executados, nos termos do art. nº 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

**5.8)** A Contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

**5.9)** A contratada deverá apresentar a CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o “habite-se, emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, documento este **CONDICIONADO AO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO CONTRATO.**

**5.10)** Todos os materiais a serem empregados na obra terão que ter aprovação prévia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através de amostras apresentadas.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 19)

**5.11)** A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos a sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra ou livro de ordem, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 resolução CONFEA nº 1024, de 21/08/2009.

**5.12)** A empresa vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores desta municipalidade, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44, da Portaria Interministerial nº 127/2008.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão liberados pelo fiscal, engenheiro responsável pelo Departamento de Convênios e a **CONTRATADA** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - São obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1** - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

**7.1.2** - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

**7.1.3** - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

**7.1.4** - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

**7.1.5** - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior;

**7.1.6** - Utilizar em toda execução do trabalho, no mínimo 60% (sessenta por cento) de mão-de-obra local, conforme preceitua Lei nº 377 de 14/11/02.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO**

A **CONTRATADA** manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 20)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra contratada deverá ser efetuada em até 03 (três) meses seguintes ao da data de assinatura contratual, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços no Departamento de Licitações. Eventual prorrogação do contrato deverá ser solicitada pela empresa, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, através de ofício de solicitação com justificativa plausível e detalhada pelo não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo de vigência e novo prazo de conclusão da obra/serviços, acompanhado de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela obra e da garantia/calção contratual.

**O prazo de vigência deste termo é de 03 (três) meses.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**14.1)** Será necessário a apresentação das medições mensais, **DESDE QUE ATENDA O PERCENTUAL PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA**, acompanhado do relatório fotográfico dos serviços, cópia do livro de obras com as anotações referentes aos serviços e das vistorias realizadas pelo fiscal responsável, todos assinados pelo engenheiro responsável pela obra. Após a aprovação da medição pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços solicitará a apresentação da Nota Fiscal e encargos, **sendo obrigatória a inscrição da declaração: REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 020/18 – PROCESSO 477/18 – CONTRATO \_\_\_/18**, no corpo da Nota Fiscal.

**14.2)** Para efeito das medições, serão considerados os preços unitários propostos pela empresa contratada.

**14.3)** A empresa deverá apresentar a CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o “habite-se”, emitido pela Prefeitura de Avaré, **DOCUMENTOS ESTE, CONDICIONADO AO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO CONTRATO.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**15.1)** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 21)

alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**Artigo 5º** - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**Artigo 6º** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**Artigo 7º** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**Artigo 8º** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**Artigo 9º** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 22)

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**Artigo 10** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Artigo 11** - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 23)

com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§ 5º** - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§ 6º** - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

**§ 7º** - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**§ 8º** - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

**§ 9º** - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Artigo 12** - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**§ 1º** - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

**§ 2º** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**§ 3º** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 24)

**§ 4º** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**Artigo 13** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 14** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 15** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato inicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Concorrência Pública, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL E RECOLHIMENTO DA ART**

**18.1)** Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços, que deverá ser assinada em, no máximo, 02 (dois) dias após assinatura contratual.

**18.2)** Em, no máximo 02 (dois) dias após assinatura contratual, quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

**18.3)** A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento no Departamento de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 25)

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Obras e Serviços, Sr. Alexandre Leal Nigro, solicitante do objeto referente a esta licitação. A fiscalização da obra será efetuada pelo engenheiro responsável pelo Departamento de Convênios.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Lei nº 2216, de 22 de junho de 2018:

Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ALEXANDRE LEAL NIGRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E**  
**SERVIÇOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
Rg \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
Rg \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 26)

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO. (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

---

**Representante legal**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 27)

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob  
número \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por  
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,  
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e  
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma  
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador  
do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de  
\_\_\_\_\_, DECLARA que está em situação regular  
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

---

**Representante legal**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 28)

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS. (Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob  
número \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por  
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,  
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e  
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma  
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador  
do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de  
\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre todas as normas  
relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 29)

### **DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NA OBRA. (Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob  
número \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por  
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,  
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e  
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma  
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador  
do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de  
\_\_\_\_\_, DECLARA que se responsabiliza pela  
autenticidade e procedência dos produtos aplicados na Obra.

Local e data

---

**Representante legal**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 30)

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 020/18 – Processo nº 477/18** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

---

**Representante legal**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 020/18 – fls. 31)

### **ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**À**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/18**

**PROCESSO Nº 477/18**

### **TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Pelo presente termo, a Empresa \_\_\_\_\_ por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Avaré, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente à **Concorrência Pública nº 020/18** aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Localidade, data

Assinatura



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Obra: Construção de sanitários acessíveis**

**Local: Praça CAIC - Avaré/SP**

**1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

Antes do início de qualquer serviço, deverá ser fixada a placa da obra contendo todas as informações sobre a obra e sobre a empresa que a executará. Esta placa deverá ser mantida pela empresa por toda a obra em ótimas condições.

**2 – INFRAESTRUTURA**

A fundação será executada em brocas de concreto armado, diâmetro de 25 cm e profundidade de acordo com o solo do local, e vigas baldrame de concreto armado, nas dimensões de 20x30 cm, armadas de acordo com a necessidade da edificação, de responsabilidade da empresa executora da obra.

Toda a fundação deverá ser devidamente impermeabilizada com o uso de argamassa polimérica e posterior pintura betuminosa.

**3 – SUPERESTRUTURA**

As estruturas serão executadas em concreto armado, com dimensões e armações de acordo com a necessidade da edificação, de responsabilidade da empresa executora da obra.

Deverá ser executada laje pré-moldada de concreto.

**4 - ALVENARIA**

A alvenaria será de bloco cerâmico de vedação, de uso revestido, com espessura de 9 cm.

Deverão ser executadas vergas e contravergas de concreto armado nas esquadrias, avançando no mínimo 25 cm além das dimensões dos vãos ou até se interligarem à estrutura dos pilares de concreto armado.

**5 - COBERTURA**

A cobertura deverá ser executada em estrutura metálica com telhas em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,5 mm e altura de 40 mm, com os caimentos e inclinações apresentados em projeto.

Deverão ser instalados rufos em chapa galvanizada, em toda a platibanda e na junção das telhas com as platibandas, conforme indicado em projeto.

**6 - REVESTIMENTOS TETO E PAREDE**

O revestimento em massa deverá ser feito com chapisco na espessura mínima de 0,5 cm e emboço com espessura mínima de 2,00 cm, comum nas áreas onde serão instalados os azulejos e desempenado nas demais áreas.

Os azulejos serão brancos nas dimensões de 20x20 cm assentes e rejuntados com argamassa colante industrializada com rejunte máximo de 3 mm.

**7 - REVESTIMENTOS DE PISO**

Deverá ser feito contrapiso em todos os ambientes com espessura mínima de 8 cm, com os caimentos adequados, após rigoroso apiloamento para acerto do terreno e lastro de brita 5 cm.

Todo o piso e rodapé serão em cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada.

9

P



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES**

A calçada externa deverá ser executada em piso de concreto simples  $F_{ck}=20$  MPa com requadro.

Deverá ser instalado piso tátil, de alerta e direcional, em porcelanato na área interna e em piso intertravado de concreto na área externa, conforme projeto.

### **8 - REVESTIMENTOS EM PEDRA**

Todos os peitoris e soleiras serão em granito na espessura de 2 cm. Haverá soleira na entrada da edificação e peitoris em todas as janelas.

### **9 – ESQUADRIAS**

As portas de entrada dos sanitários deverão ser lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm. Deverão ser instaladas as barras de apoio de 40 cm, conforme a NBR-9050/2015.

As portas dos boxes sanitários deverão ser executadas em veneziana de abrir em alumínio, nas dimensões de 80x180 cm, com fechadura livre/ocupado.

O portão de entrada deverá ser executado em gradil metálico, com duas folhas de abrir, com abertura de 180°.

### **10 – VIDROS E ESPELHOS**

As janelas serão executadas em vidro temperado 8 mm jateado, basculantes. Deverão ser instalados espelhos colados nos sanitários.

### **11 - PINTURA**

Antes do início das pinturas, todas as superfícies deverão ser lixadas e limpas para eliminação de todas as impurezas existentes.

As paredes e tetos revestidos com massa serão pintados com tinta 100% acrílica, em duas demãos no mínimo, sobre uma demão de selador acrílico.

Deverá ser realizada pintura em textura acrílica nas áreas indicadas em projeto, conforme recomendações do fabricante.

O portão em gradil de ferro deverá receber duas demãos de esmalte, sobre uma demão de fundo óxido de ferro.

As portas de madeira deverão ser pintadas com tinta esmalte acetinada em, no mínimo, 3 demãos (a primeira como fundo selante) sobre fundo branco fosco.

### **12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas deverão utilizar eletrodutos em PVC flexíveis, com os tamanhos mínimos mostrados no projeto.

O quadro deverá ser plástico com barramento de neutro, para 3 disjuntores do tipo DIN.

Os disjuntores deverão ser termomagnéticos do tipo DIN, cujos valores estão especificados no projeto.

Os cabos elétricos utilizados deverão ser de cobre e isolados em PVC/750V (no mínimo).

As tomadas deverão ser do tipo 2P+T e os interruptores deverão ser do tipo simples (1 tecla) ou duplo, com instalação embutida em alvenaria.

Para a iluminação deverão ser utilizadas luminárias com lâmpadas fluorescentes ou a LED.

Deverão ser respeitadas as cores na instalação dos cabos:

- sem restrição para os condutores fase;
- azul claro para o condutor neutro e
- verde-amarelo ("brasileirinho") para o condutor terra.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES**

Deverão ser instalados alarmes com indicador áudiovisual nos sanitários acessíveis. A entrada de energia deverá ser puxada do prédio do Museu/Biblioteca existente na praça e a ligação feita com eletroduto de PVC rígido roscável de 1' e cabo de cobre de 6,00 mm<sup>2</sup>.

**13 – LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**

Deverão ser instalados lavatórios de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida nos sanitários acessíveis e bancada de granito com cubas de louça embutidas nos demais sanitários, todos com torneiras de mesa com acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2', válvulas de metal cromado de 1" e sifões de metal cromado.

Os vasos, assentos, lavatórios e barras de apoio deverão atender à NBR 9050/2015 – Acessibilidade.

Deverão ser instalados dispensêres de sabonete líquido, de papel toalha e de papel higiênico em ABS para rolo 300/600m com visor, também de acordo com as normas da NBR 9050/2015 – Acessibilidade.

**14 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

As tubulações de esgoto deverão ser executadas com tubos de PVC rígido, nos diâmetros de 50 mm para as saídas das torneiras e de 100 mm para as saídas dos vasos e para ligações até às caixas de inspeção.

As caixas de inspeção deverão ser de alvenaria devidamente revestidas e impermeabilizadas nas dimensões de 60x60x60 cm.

Deverão ser instaladas caixas sifonadas com grelha escamoteável em todos os sanitários, conforme indicação no projeto.

As tubulações de água deverão ser executadas com tubos de PVC rígido marrom, nos diâmetros de 50 mm para os vasos sanitários e de 25 mm para as demais ligações. Deverão ser instalados registros em todas as descidas de vasos sanitários e torneiras.

A alimentação do prédio será feita através de reservatórios de fibra de vidro, com capacidade de 500 l, instaladas acima da laje da edificação. Para a alimentação deverá ser feito um ramal com tubo de PVC rígido marrom, no diâmetro de 25 mm, desde o prédio Museu/Biblioteca existente na praça.

**15 – COMUNICAÇÃO**

Deverão ser instaladas placas de sinalização de ambiente nas portas dos sanitários, assim como placas de sinalização de ambiente em alto-relevo/braille, conforme indicado em projeto e as fichas de componentes do FDE (SI-01 e SI-07)

Também deverão ser instaladas placas em PVC fotoluminescente com indicação de saída.

**16 - LIMPEZA DA OBRA**

Antes da entrega da obra deverá ser feita a limpeza completa de todos os quiosques.

Avaré, 26 de setembro de 2018.

**Renata Rossetto Ramos Ribeiro**  
Engenheira Civil - CREA 5062070256  
Responsável pelo Projeto e Orçamento

**Alexandre Leal Nigro**  
Engenheiro Civil - CREA 5060938563  
Responsável pela Fiscalização



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Construção de sanitários acessíveis  
Local: Praça CAIC - Avaré/SP

Base CPOS nº 173  
Valor BDI: 24%

Data: 26/09/18

Item	Base de Serviços	Código de Serviços	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Valor Total + BDI
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	4,50	m <sup>2</sup>	R\$ 358,87	R\$ 1.614,92	R\$ 2.002,50
1.2	CPOS	02.10.020	Locação de obra de edificação	30,87	m <sup>2</sup>	R\$ 8,30	R\$ 256,22	R\$ 317,71
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 1.871,14	R\$ 2.320,21
<b>2 INFRAESTRUTURA</b>								
2.1	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	4,13	m <sup>3</sup>	R\$ 38,97	R\$ 160,95	R\$ 199,58
2.2	CPOS	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	49,00	m	R\$ 49,11	R\$ 2.406,39	R\$ 2.983,92
2.3	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	0,69	m <sup>3</sup>	R\$ 107,33	R\$ 74,06	R\$ 91,83
2.4	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	20,67	m <sup>2</sup>	R\$ 56,78	R\$ 1.173,64	R\$ 1.455,31
2.5	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	3,32	m <sup>3</sup>	R\$ 265,04	R\$ 879,93	R\$ 1.091,11
2.6	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	3,32	m <sup>3</sup>	R\$ 109,56	R\$ 363,74	R\$ 451,04
2.7	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	99,60	kg	R\$ 6,01	R\$ 598,60	R\$ 742,26
2.8	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	66,40	kg	R\$ 6,39	R\$ 424,30	R\$ 526,13
2.9	CPOS	17.02.020	Chapisco	31,72	m <sup>2</sup>	R\$ 4,35	R\$ 137,98	R\$ 171,10
2.10	CPOS	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	31,72	m <sup>2</sup>	R\$ 9,56	R\$ 303,24	R\$ 376,02
2.11	CPOS	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	31,72	m <sup>2</sup>	R\$ 10,81	R\$ 342,89	R\$ 425,18
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 6.865,72	R\$ 8.513,48
<b>3 SUPERESTRUTURA</b>								
3.1	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	28,70	m <sup>2</sup>	R\$ 94,05	R\$ 2.699,24	R\$ 3.347,06
3.2	CPOS	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	1,40	m <sup>2</sup>	R\$ 97,02	R\$ 135,83	R\$ 168,43
3.3	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	2,12	m <sup>3</sup>	R\$ 265,04	R\$ 561,88	R\$ 696,73
3.4	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	2,12	m <sup>3</sup>	R\$ 75,68	R\$ 160,44	R\$ 198,95
3.5	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	137,80	kg	R\$ 6,01	R\$ 828,18	R\$ 1.026,94
3.6	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	63,60	kg	R\$ 6,39	R\$ 406,40	R\$ 503,94
3.7	CPOS	13.01.020	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 20MPa	30,41	m <sup>2</sup>	R\$ 84,20	R\$ 2.560,52	R\$ 3.175,04
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 7.352,49	R\$ 9.117,09
<b>4 ALVENARIA</b>								
4.1	CPOS	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	87,89	m <sup>2</sup>	R\$ 42,00	R\$ 3.691,38	R\$ 4.577,31
4.2	CPOS	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	4,19	m <sup>3</sup>	R\$ 1.055,67	R\$ 4.423,26	R\$ 5.484,84
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 8.114,64	R\$ 10.062,15
<b>5 COBERTURA</b>								
5.1	CPOS	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	220,78	kg	R\$ 13,99	R\$ 3.088,71	R\$ 3.830,00
5.2	CPOS	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	31,54	m <sup>2</sup>	R\$ 74,23	R\$ 2.341,21	R\$ 2.903,10
5.4	CPOS	16.33.080	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	53,55	m	R\$ 57,25	R\$ 3.065,74	R\$ 3.801,52
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 8.495,66	R\$ 10.534,62
<b>6 REVESTIMENTO DE PAREDE</b>								
6.1	CPOS	17.02.020	Chapisco	264,82	m <sup>2</sup>	R\$ 4,35	R\$ 1.151,97	R\$ 1.428,44
6.2	CPOS	17.02.120	Emboço comum	71,02	m <sup>2</sup>	R\$ 13,44	R\$ 954,51	R\$ 1.183,59
6.3	CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	193,80	m <sup>2</sup>	R\$ 16,61	R\$ 3.219,02	R\$ 3.991,58
6.4	CPOS	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	71,02	m <sup>2</sup>	R\$ 65,21	R\$ 4.631,21	R\$ 5.742,70
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 9.956,71	R\$ 12.346,31
<b>7 REVESTIMENTO DE PISO</b>								
7.1	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	1,28	m <sup>3</sup>	R\$ 107,33	R\$ 137,38	R\$ 170,35

h



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Construção de sanitários acessíveis  
Local: Praça CAIC - Avaré/SP

Base CPOS nº 173  
Valor BDI: 24%

Data: 26/09/18

Item	Base de Serviços	Código de Serviços	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Valor Total + BDI
7.2	CPOS	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	1,79	m <sup>3</sup>	R\$ 434,00	R\$ 776,86	R\$ 963,31
7.3	CPOS	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	25,56	m <sup>2</sup>	R\$ 40,75	R\$ 1.041,57	R\$ 1.291,55
7.4	CPOS	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	25,56	m <sup>2</sup>	R\$ 7,85	R\$ 200,65	R\$ 248,81
7.5	CPOS	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	36,83	m	R\$ 10,72	R\$ 394,82	R\$ 489,58
7.6	CPOS	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	36,83	m	R\$ 0,87	R\$ 32,04	R\$ 39,73
7.7	CPOS	30.04.110	Revestimento em porcelanato antiderrapante de alerta / direcional, grupo de absorção BI-a, rejuntado	1,13	m <sup>2</sup>	R\$ 362,66	R\$ 409,81	R\$ 508,16
7.8	CPOS	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle - fck = 20 MPa	2,07	m <sup>3</sup>	R\$ 579,86	R\$ 1.200,31	R\$ 1.488,38
7.9	CPOS	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	2,63	m <sup>2</sup>	R\$ 72,40	R\$ 190,41	R\$ 236,11
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 4.383,85	R\$ 5.435,98
<b>8</b>			<b>REVESTIMENTO EM PEDRA</b>					
8.1	CPOS	19.01.060	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	6,97	m	R\$ 130,74	R\$ 911,26	R\$ 1.129,96
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 911,26	R\$ 1.129,96
<b>9</b>			<b>ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS</b>					
9.1	CPOS	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	2,00	un	R\$ 595,72	R\$ 1.191,44	R\$ 1.477,39
9.2	CPOS	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	2,00	un	R\$ 115,40	R\$ 230,80	R\$ 286,19
9.3	CPOS	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	1,80	m	R\$ 292,21	R\$ 525,98	R\$ 652,22
9.4	CPOS	23.13.020	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	2,00	un	R\$ 583,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.445,84
9.5	CPOS	25.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	4,32	m <sup>2</sup>	R\$ 757,98	R\$ 3.274,47	R\$ 4.060,34
9.6	CPOS	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	2,00	cj	R\$ 142,89	R\$ 285,78	R\$ 354,37
9.7	CPOS	29.01.030	Perfil em alumínio natural	15,42	kg	R\$ 63,04	R\$ 972,08	R\$ 1.205,38
9.8	mercado	cotação on-line	Kit acessórios para janela basculante em vidro temperado	4,00	Unid.	R\$ 63,30	R\$ 253,20	R\$ 313,97
9.9	CPOS	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	4,77	m <sup>2</sup>	R\$ 503,14	R\$ 2.399,98	R\$ 2.975,98
9.10	CPOS	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	2,00	m	R\$ 772,06	R\$ 1.544,12	R\$ 1.914,71
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 11.843,85	R\$ 14.686,39
<b>10</b>			<b>VIDROS E ESPELHOS</b>					
10.1	CPOS	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	2,40	m <sup>2</sup>	R\$ 216,05	R\$ 518,52	R\$ 642,96
10.2	CPOS	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	4,30	m <sup>2</sup>	R\$ 286,00	R\$ 1.229,80	R\$ 1.524,95
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 1.748,32	R\$ 2.167,91
<b>11</b>			<b>PINTURA</b>					
11.1	CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	161,73	m <sup>2</sup>	R\$ 18,70	R\$ 3.024,35	R\$ 3.750,19
11.2	CPOS	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	32,07	m <sup>2</sup>	R\$ 25,39	R\$ 814,26	R\$ 1.009,68
11.3	CPOS	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	4,77	m <sup>2</sup>	R\$ 27,53	R\$ 131,32	R\$ 162,84
11.4	CPOS	33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	23,94	m <sup>2</sup>	R\$ 26,36	R\$ 631,06	R\$ 782,51
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 4.600,99	R\$ 5.705,22
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Construção de sanitários acessíveis  
Local: Praça CAIC - Avaré/SP

Base CPOS nº 173  
Valor BDI: 24%

Data: 26/09/18

Item	Base de Serviços	Código de Serviços	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Valor Total + BDI
12.1	CPOS	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido rosçável de 1" - com acessórios	67,00	m	R\$ 23,66	R\$ 1.585,22	R\$ 1.965,67
12.2	CPOS	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	57,95	m	R\$ 11,31	R\$ 655,41	R\$ 812,71
12.3	CPOS	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	7,00	un	R\$ 10,48	R\$ 73,36	R\$ 90,97
12.4	CPOS	40.01.090	Caixa de ferro estampada octogonal de 3' x 3'	8,00	un	R\$ 10,83	R\$ 86,64	R\$ 107,43
12.5	CPOS	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	225,00	m	R\$ 4,68	R\$ 1.053,00	R\$ 1.305,72
12.6	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	149,85	m	R\$ 2,30	R\$ 344,66	R\$ 427,38
12.7	SINAPI 06/2018	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	R\$ 434,30	R\$ 434,30	R\$ 538,53
12.8	CPOS	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	3,00	un	R\$ 18,89	R\$ 56,67	R\$ 70,27
12.9	CPOS	41.13.180	Luminária blindada, arandela 45° e 90°, para lâmpada fluorescente compacta	1,00	un	R\$ 107,64	R\$ 107,64	R\$ 133,47
12.10	CPOS	41.07.450	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	1,00	un	R\$ 13,60	R\$ 13,60	R\$ 16,86
12.11	CPOS	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1500 a 2000 lm, potência de 17 a 21 W	7,00	un	R\$ 307,87	R\$ 2.155,09	R\$ 2.672,31
12.12	CPOS	41.02.570	Lâmpada LED 7W, com base E-27, de 500 a 600lm	7,00	un	R\$ 21,55	R\$ 150,85	R\$ 187,05
12.13	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	2,00	cj	R\$ 17,21	R\$ 34,42	R\$ 42,68
12.14	CPOS	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	2,00	cj	R\$ 27,05	R\$ 54,10	R\$ 67,08
12.15	CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	2,00	cj	R\$ 16,20	R\$ 32,40	R\$ 40,18
12.16	CPOS	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	1,00	cj	R\$ 22,67	R\$ 22,67	R\$ 28,11
12.17	CPOS	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador áudio visual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	2,00	cj	R\$ 402,65	R\$ 805,30	R\$ 998,57
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 7.665,33	R\$ 9.504,99
<b>13</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					
13.1	CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	2,00	un	R\$ 526,70	R\$ 1.053,40	R\$ 1.306,22
13.2	CPOS	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	3,00	un	R\$ 178,68	R\$ 536,04	R\$ 664,69
13.3	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	5,00	un	R\$ 30,10	R\$ 150,50	R\$ 186,62
13.4	CPOS	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	1,00	un	R\$ 379,57	R\$ 379,57	R\$ 470,67
13.5	CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	2,00	un	R\$ 837,27	R\$ 1.674,54	R\$ 2.076,43
13.6	CPOS	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	4,00	un	R\$ 95,35	R\$ 381,40	R\$ 472,94
13.7	CPOS	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	6,00	un	R\$ 31,91	R\$ 191,46	R\$ 237,41
13.8	CPOS	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	1,43	m <sup>2</sup>	R\$ 936,33	R\$ 1.338,95	R\$ 1.660,30
13.9	CPOS	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	7,00	m	R\$ 144,52	R\$ 1.011,64	R\$ 1.254,43
13.10	CPOS	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	4,00	un	R\$ 125,25	R\$ 501,00	R\$ 621,24
13.11	CPOS	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	4,00	un	R\$ 115,40	R\$ 461,60	R\$ 572,38
13.12	CPOS	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	6,00	un	R\$ 310,48	R\$ 1.862,88	R\$ 2.309,97
13.13	CPOS	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"	6,00	un	R\$ 135,47	R\$ 812,82	R\$ 1.007,90
13.14	CPOS	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	6,78	m <sup>2</sup>	R\$ 746,65	R\$ 5.062,29	R\$ 6.277,24
13.15	CPOS	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	4,00	un	R\$ 37,12	R\$ 148,48	R\$ 184,12
13.16	CPOS	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para retil de 800 ml	4,00	un	R\$ 24,43	R\$ 97,72	R\$ 121,17
13.17	CPOS	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	5,00	un	R\$ 41,25	R\$ 206,25	R\$ 255,75
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 15.870,54	R\$ 19.679,48



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Construção de sanitários acessíveis

Local: Praça CAIC - Avaré/SP

Base CPOS n° 173  
Valor BDI: 24%

Data: 26/09/18

Item	Base de Serviços	Código de Serviços	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Valor Total + BDI
<b>14 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>								
14.1	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	94,45	m	R\$ 19,72	R\$ 1.862,55	R\$ 2.309,56
14.2	CPOS	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	16,10	m	R\$ 31,36	R\$ 504,90	R\$ 626,08
14.3	CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	4,00	un	R\$ 70,95	R\$ 283,80	R\$ 351,91
14.4	CPOS	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	4,00	un	R\$ 124,55	R\$ 498,20	R\$ 617,77
14.5	CPOS	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	5,00	un	R\$ 289,45	R\$ 1.447,25	R\$ 1.794,59
14.6	CPOS	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	1,00	un	R\$ 44,58	R\$ 44,58	R\$ 55,28
14.7	CPOS	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	1,00	un	R\$ 279,15	R\$ 279,15	R\$ 346,15
14.8	CPOS	48.02.001	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 500 litros	2,00	un	R\$ 259,49	R\$ 518,98	R\$ 643,54
14.9	CPOS	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	2,00	un	R\$ 57,45	R\$ 114,90	R\$ 142,48
14.10	CPOS	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	18,35	m	R\$ 33,56	R\$ 615,83	R\$ 763,63
14.11	CPOS	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	78,35	m	R\$ 63,10	R\$ 4.943,89	R\$ 6.130,42
14.12	CPOS	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	4,00	un	R\$ 62,91	R\$ 251,64	R\$ 312,03
14.13	CPOS	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	3,00	un	R\$ 204,57	R\$ 613,71	R\$ 761,00
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 11.979,38	R\$ 14.854,44
<b>15 COMUNICAÇÃO</b>								
15.1	FDE jul/18	16.18.070	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	6,00	un	R\$ 48,84	R\$ 293,04	R\$ 363,37
15.2	FDE jul/18	16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM / BRAILLE	4,00	un	R\$ 61,28	R\$ 245,12	R\$ 303,95
15.3	CPOS	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	2,00	un	R\$ 17,19	R\$ 34,38	R\$ 42,63
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 572,54	R\$ 709,95
<b>16 LIMPEZA</b>								
16.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	30,87	m²	R\$ 9,10	R\$ 280,92	R\$ 348,34
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 280,92	R\$ 348,34
<b>TOTAL GERAL</b>							R\$ 102.513,34	R\$ 127.116,52

  
Renata Rossetto Ramos Ribeiro  
Eng. Civil - CREA 5062070256  
Responsável Técnica pelo Projeto e Orçamento

  
Alexandre Leal Nigro  
Eng. Civil - CREA 5060938563  
Responsável Técnico pela Fiscalização da obra



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Obra: Construção de sanitários acessíveis  
Local: Praça CAIC - Avaré/SP

Base CPOS n° 173  
Valor BDI: 24%

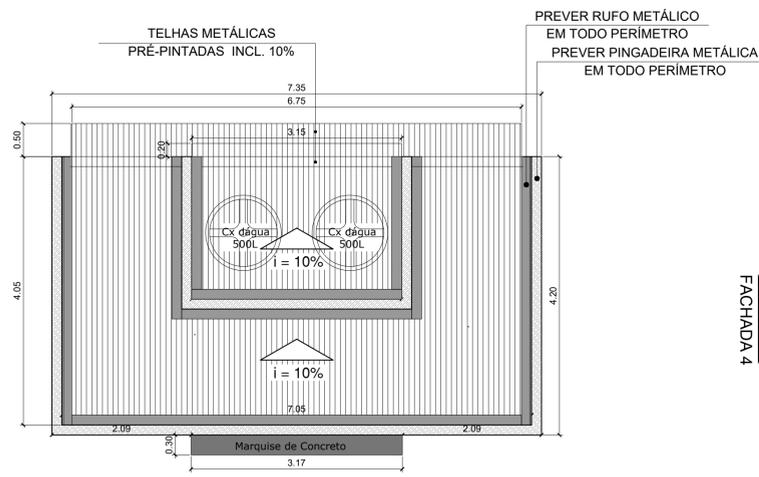
Data: 26/09/18

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total + BDI	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.320,21	2.320,21		
2	INFRAESTRUTURA	8.513,48	8.513,48		
3	SUPERESTRUTURA	9.117,09	9.117,09		
4	ALVENARIA	10.062,15	10.062,15		
5	COBERTURA	10.534,62		10.534,62	
6	REVESTIMENTO DE PAREDE	12.346,31		12.346,31	
7	REVESTIMENTO DE PISO	5.435,98		5.435,98	
8	REVESTIMENTO EM PEDRA	1.129,96		1.129,96	
9	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS	14.686,39		10.271,68	4.414,71
10	VIDROS E ESPELHOS	2.167,91		642,96	1.524,95
11	PINTURA	5.705,22			5.705,22
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.504,99	3.515,31		5.989,68
13	LOUÇAS E METAIS	19.679,48			19.679,48
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	14.854,44	10.590,69		4.263,75
15	COMUNICAÇÃO	709,95			709,95
16	LIMPEZA	348,34			348,34
		127.116,52	44.118,93	40.361,51	42.636,08

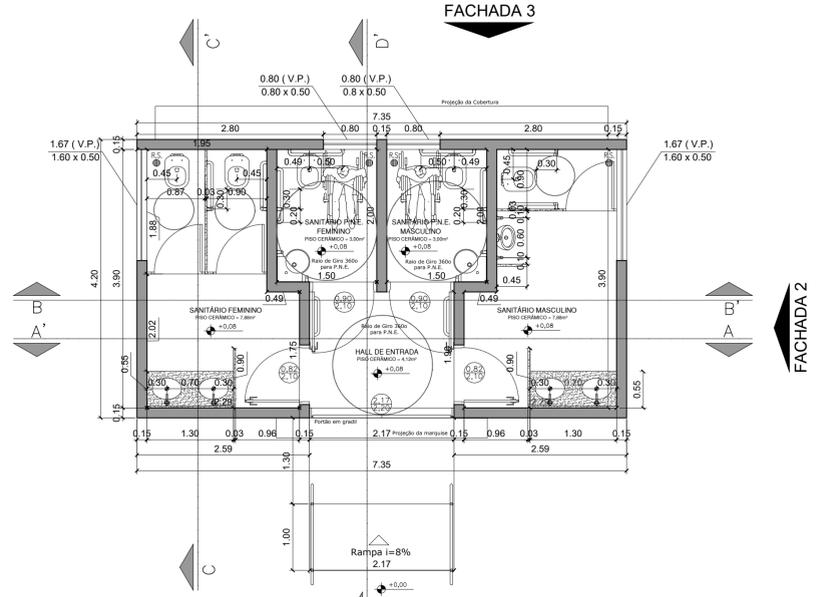
*Renata Rossetto Ramos Ribeiro*

**Renata Rossetto Ramos Ribeiro**  
Eng. Civil - CREA 5062070256  
Responsável Técnica pelo Projeto e Orçamento

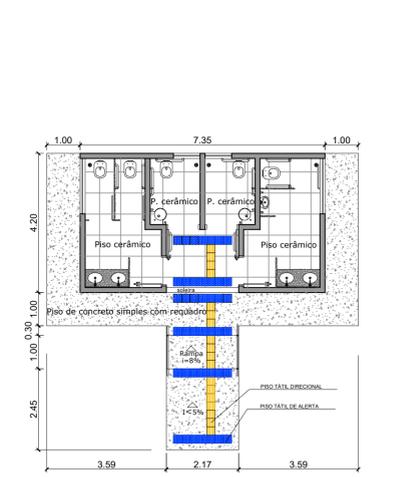
**Alexandre Leal Nigro**  
Eng. Civil - CREA 5060938563  
Responsável Técnico pela Fiscalização da obra



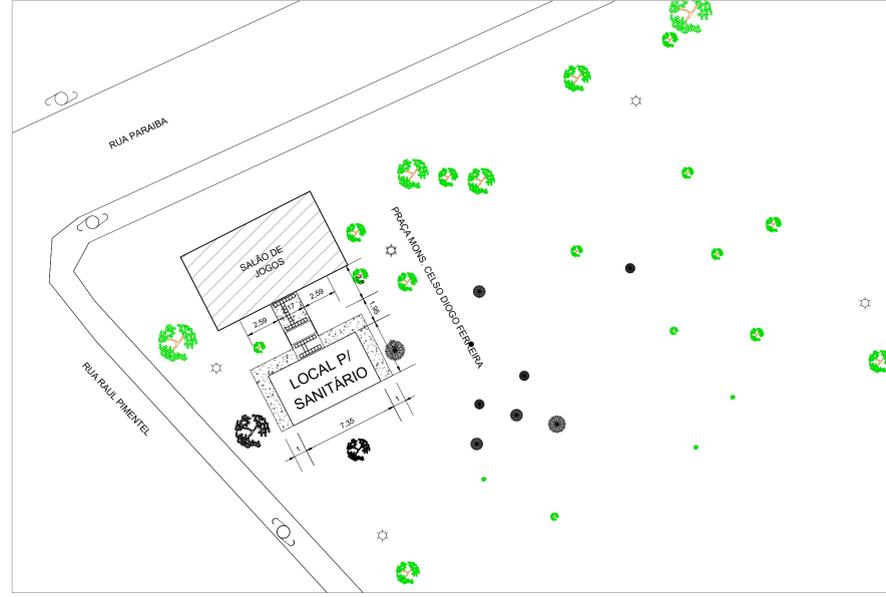
**PLANTA DE COBERTURA**  
ESCALA 1:50



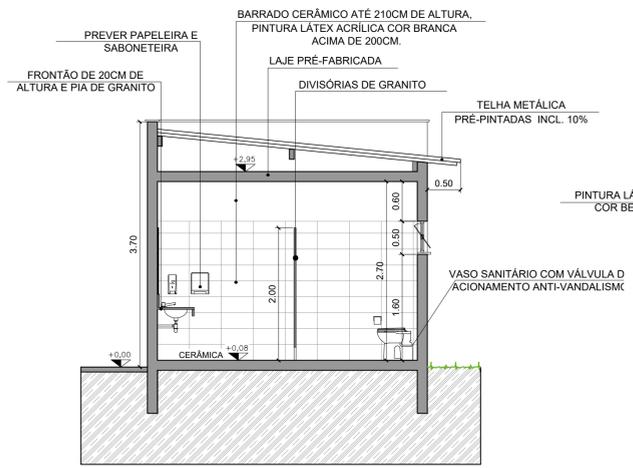
**PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1:50  
ÁREA EDIFICADA = 29,82m²



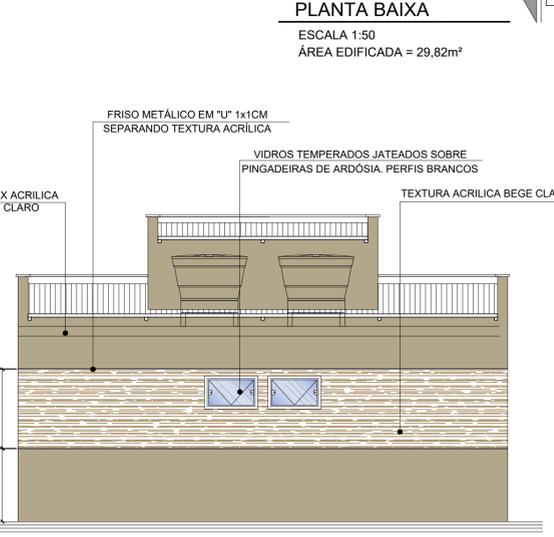
**PLANTA BAIXA - DETALHAMENTO DO PISO**  
ESCALA 1:100



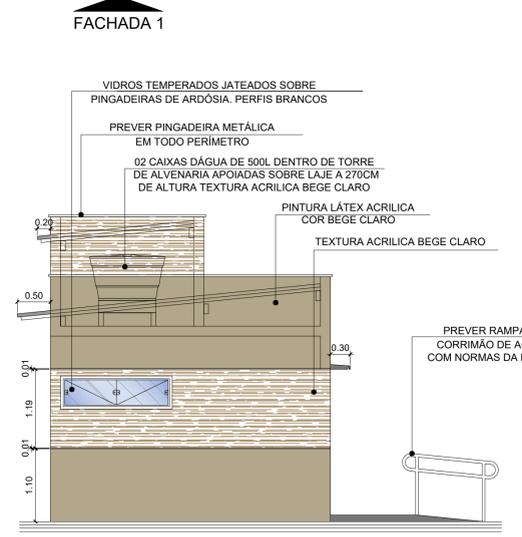
**IMPLANTAÇÃO**  
ESCALA 1:100



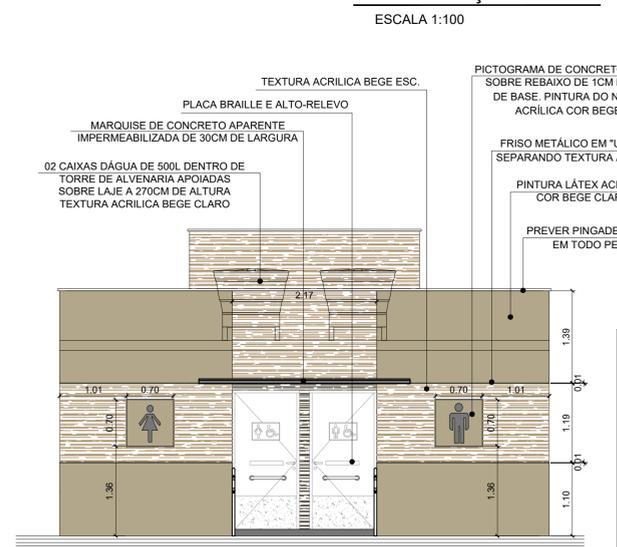
**CORTE CC'**  
ESCALA 1:50



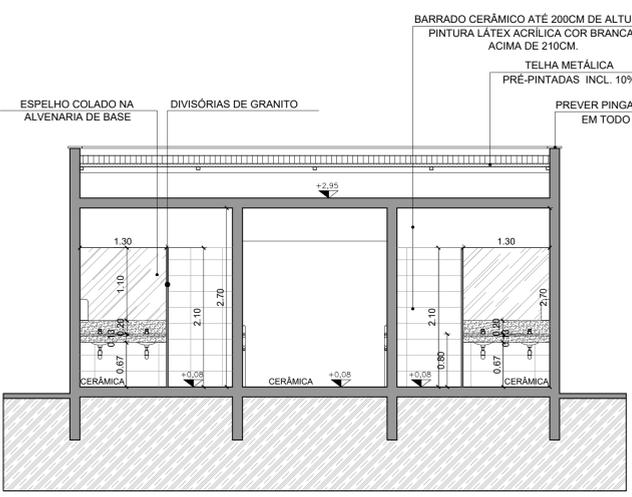
**FACHADA 3**  
ESCALA 1:50



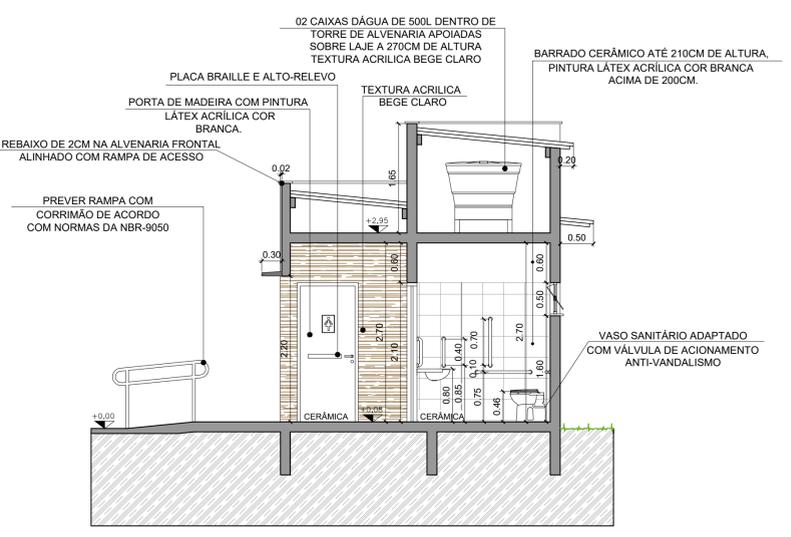
**FACHADAS 2 e 4**  
ESCALA 1:50



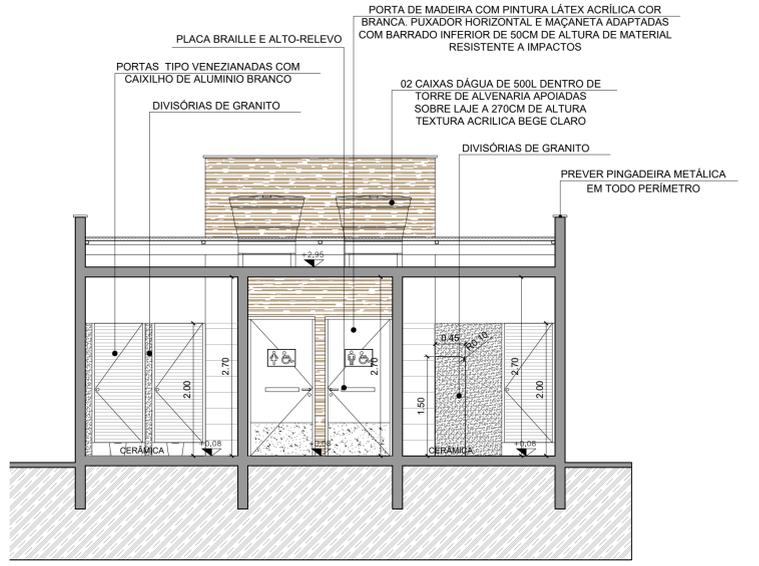
**FACHADA 1**  
ESCALA 1:50



**CORTE AA'**  
ESCALA 1:50



**CORTE DD'**  
ESCALA 1:50



**CORTE BB'**  
ESCALA 1:50

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

**SANITÁRIO PÚBLICO PARA PRAÇA DA CAIC**

LOCAL: PRAÇA MONSENHOR CELSO DIOGO FERREIRA AVARÉ / SP

TÍTULO: PROJETO DE ARQUITETURA

INDICADAS

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROJETO E ORÇAMENTO: RENATA ROSSETTO RAMOS RIBEIRO ENG. CIVIL - CREA 5062070256

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO: ALEXANDRE LEAL NIGRO ENG. CIVIL - CREA 5060938563

DATA: AGO/2018

ÁREA TÉCNICA URBANISMO

FOLHA Única

APPROVAÇÃO